



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

EMENDA ADITIVA Nº 3 - CCJ
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Ao Projeto de Lei nº 1755/2013, que “define parâmetros urbanísticos para a implantação de Estações Transmissoras de Radiotelecomunicações – ETR no Distrito Federal

Adite-se ao Art. 4º do Projeto de Lei em epígrafe, o seguinte § 4º:

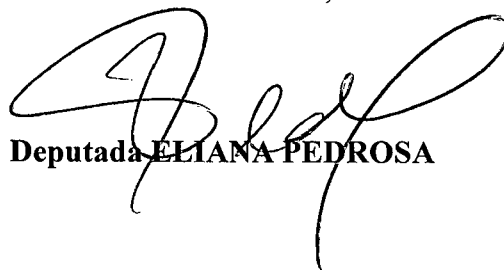
“Art. 4º

§ 4º Fica vedada a implantação de ETR em áreas localizadas até 100 metros de hospitais, escolas e creches.

JUSTIFICAÇÃO


A presente proposta busca adequar o a implantação de ETRs em locais apropriados.

Sala das Sessões,



Deputada **ELIANA PEDROSA**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RECEBIDO EM 17 / 06 / 14

 19963
Servidor - Matrícula